# EDITAL N° 45/2020-DTAd/PROPEG – REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CAMPUS EXPERIMENTAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 39/2020-DTAd/PROPEG)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" PRORROGA, até o dia 18/09/2020, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina de: **Introdução à Ciência da Computação**, junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.

As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.unesp.br">https://inscricoes.unesp.br</a>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5 do edital de abertura de inscrições, através de e-mail para o endereço <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, até o último dia do prazo de inscrição, respeitando o modelo do item 4.2 do edital de abertura de inscrições. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

(Processo nº 947/2020)

São Paulo, 10 de setembro de 2020.

Divisão Técnica Administrativa Alexsandro Albuquerque Luz Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 11/09/2020 - Seção I - página 176

# EDITAL Nº 39/2020-DTAd/PROPEG – Câmpus Experimental de São João da Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 156/2020- RUNESP de 12/08/2020, publicado em 13/08/2020, retificado em 14/08/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portarias UNESP nº 404/2018 e nº 151/2020, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um)** PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina de: Introdução à Ciência da Computação, junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica Telecomunicações do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

#### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82 (mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de beneficios regulamentados internamente.

**OBS:** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

## 2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.unesp.br/">https://inscricoes.unesp.br/</a>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de 17/08/2020 a 04/09/2020, no horário das 00 às 23:59.
- **2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

# 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, nas áreas de conhecimento às quais se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
- **3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- **3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo

- 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996;
- **3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- **3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

# 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, até o último dia do prazo para inscrição:
- **4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:
- **4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
- **4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).
- **4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) através de depósito identificado na conta corrente da UNESP Banco do Brasil 001 Agencia: 3055-4 Conta Corrente: 130017-2 UNESP CNPJ: 48.031.918/0001-24.
- **4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

# 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- **OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, da Seção Técnica de Apoio Administrativo.
- **5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.unesp.br/">https://inscricoes.unesp.br/</a>, no dia 19/08/2020, a partir das 12:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

# 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato

- decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
- **6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado DOE, Poder Executivo Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
- **6.1.2.** O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

#### 7. COMISSÃO EXAMINADORA

- **7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- **7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações e constituída por ato formal do Conselho Diretor, depois de encerradas as inscrições.
- **7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
- **7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- **7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- **7.6**. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro do Conselho Diretor;
- c) membro da própria Comissão.
- **7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- **7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- **7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Coordenador Executivo poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova

publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

- 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- **7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, dentro do prazo previsto no item 7.5.

#### 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1.** O concurso de provas e títulos constará duas fases:
- I prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência através do software Google Meet com link individual disponibilizado a cada candidato e horário pré-definido;
- II análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.
- **8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
- **8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada pelo Conselho Diretor, observadas as seguintes particularidades:
- **8.3.1.** Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
- **8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (por videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
- **8.3.3.** A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
- **8.3.4.** A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.
- **8.3.5.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
- **8.3.6.** O resultado do concurso será homologado pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista e publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

## 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## 9.1. PROVA DIDÁTICA (Peso 2 - Classificatória)

- **9.1.1.** Domínio do assunto na apresentação do conteúdo durante a aula até 5,00 pontos;
- **9.1.2.** Tempo de duração da aula e distribuição do conteúdo ao longo da aula:

De 40 a 60 minutos - 1,00 ponto;

Menos de 40 ou mais de 60 minutos - 0,00 ponto.

**9.1.3.** Didática utilizada: até 4,00 pontos, calculados da seguinte forma:

Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,60 ponto;

Segurança: até 0,80 ponto; Ordenação: até 0,60 ponto; Adequação: até 0,40 pontos;

Técnicas e recursos: até 0,40 ponto; Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;

Organização: até 1,00 pontos.

#### 9.2. PROVA DE TÍTULOS (Peso 1 - Classificatória)

**9.2.1.** Formação (considerado apenas o item de maior valor) - pontuação máxima 2,00 pontos:

Doutorado concluído nas ciências exatas e da terra ou engenharias - 2,00 pontos;

Doutorado em andamento nas ciências exatas e da terra ou engenharias - 1,50 ponto;

Doutorado concluído em outras áreas - 1,00 ponto;

Doutorado em andamento em outras áreas - 0,50 ponto.

**9.2.2.** Atividades científicas - pontuação máxima 3,50 pontos:

Artigos em periódicos indexados - 1,00 ponto por artigo;

Trabalhos completos publicados em anais de eventos - 0,50 ponto por trabalho;

Livros publicados - 2,00 pontos por livro.

**9.2.3.** Atividades didáticas - pontuação máxima 4,50 pontos:

Disciplinas do concurso ministradas em nível de graduação - 1,50 pontos por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

Outras disciplinas ministradas em nível de graduação - 1,00 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

Disciplina ministrada em outros níveis - 0,50 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral.

#### 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- **10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
- **10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- com melhor média na Prova Didática;
- com melhor média na Prova de Títulos.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, nas seguintes hipóteses:
- I contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.5, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
- **11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,
- **11.4.** Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizados através do endereço eletrônico: <a href="mailto:rh.sjbv@unesp.br">rh.sjbv@unesp.br</a>, dentro do prazo previsto no Edital.

## 12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- **12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- **12.4.** Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- **12.5.** Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- **12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- **12.7.** Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
- **12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

- **13.2.** O Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- **13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pelo Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.
- **13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
- **13.5.** O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
- **13.6.** Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
- **13.7.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- **13.8.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- **13.9.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <a href="https://inscricoes.unesp.br/">https://inscricoes.unesp.br/</a>, referente ao presente concurso.
- **13.10.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- **13.11.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- **13.12.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- **13.13.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **13.14.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- **13.15**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.16.** Qualquer membro do Conselho Diretor do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista tem legitimidade para denunciar à Coordenação Executiva da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

**13.17.** São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso ou manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

#### **PROGRAMA**

- 1. Linguagens de programação: conceito e evolução;
- 2. Algoritmos e fluxogramas;
- 3. Programação orientada a objetos: conceitos e aplicações;
- 4. Estruturas de dados homogêneas;
- 5. Estruturas de dados heterogêneas;
- 6. Estruturas de decisão e repetição;
- 7. Modularização.

#### **BIBLIOGRAFIA**

- 1. FORBELLONE, A. L. V; EBERSPÄCHER, H. F. **Lógica de programação**: a construção de algoritmos e estruturas de dados. 3. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.
- 2. SALIBA, W. L. C. **Técnicas de programação**: uma abordagem estruturada. São Paulo: Makron Books, 1993.
- 3. TERADA, R. **Desenvolvimento de Algoritmos e Estruturas de Dados**. Makron Books do Brasil Editora Ltda., 1991.

(Processo nº 947/2020)

São Paulo, 14 de agosto de 2020.

Divisão Técnica Administrativa Alexsandro Albuquerque Luz Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 15/08/2020 - Seção I - página 195.